

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

## LEI MUNICIPAL Nº 5.979, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências".

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de **R\$ 59.100,00** (cinquenta e nove mil e cem reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme segue:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social		
02.08.01 – Fundo da Assistência Social		
08.244.0006.2084 – Manut. Bloco Prot. Social Básica		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	59.100,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$	59.100,00

- **Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriundo dos rendimentos de aplicações financeiras das Emendas Parlamentares Federais, recebidas nos exercícios de 2022 a 2024.
- **Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27 /12/2023, Lei Orçamentária Anual LOA.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 28 de novembro de 2024.

## MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/11/2024 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 751/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)